PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 28/08

LEI Nº 3.568 - de 25 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro a entidade"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à entidade Grupo de Fraternidade Espírita Severino Chagas, no valor de **R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, durante o exercício de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, a título de contribuição, para custeio, onerando a seguinte funcional programática 02.13.01.08.244.0300.2.026 – 3.3.50.43 – 258.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
DRACENA, 25 de Junho de 2008.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Fls.: MOISES R. LIMA 01/JUL/2008 14:20 000055040